CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO



13.320 - SALTO - SP

RESOLUÇÃO Nº 02/87

ALCIDES VICTORINO DE ALMEIDA, Presiden te da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso / das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de/ Salto, em sessão legislativa ordinária, realizada em 02 de mar ço de 1987, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O Artigo 166 do Regimento/
Interno da Câmara Municipal de Salto (Resolução nº 05/80), de
07.11.80, modificado pela Resolução nº 03/85, passa a vigorar/
com a seguinte redação:

"Artigo 166 - Discussão é a fase dos / trabalhos, destinada aos debates em Plenário.

§ 1º - Os projetos de lei passarão, /
obrigatoriamente por 2 (duas) discussões e votações e Redação/
Final, quando for o caso. Na primeira discussão e votação se /
debaterá cada artigo do projeto separadamente. Na segunda discussão e votação debater-se-á englobadamente, se nenhum Vereador manifestar intenção de discutir e votar artigo por artigo.
Manifestando-a qualquer Vereador, o Presidente deverá acolher/
o pedido, independentemente de manifestação do plenário.

§ 2º - Terão discussão única todos os/
projetos de Decreto Legislativo, de Resolução, os requerimen tos, os recursos contra atos da Presidência, prestação de contas e pareceres emitidos a circulares de Câmaras Municipais e
putras entidades, bem como os vetos, total ou parcial.

§ 3º - Serão votadas em dois turnos , com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre eles proposições relativas à criação de cargos nos Departamentos câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

- Resolução nº 02/87 -

Fls. 2

§ 4º - Havendo mais de uma proposição some o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológime de apresentação".

Artigo 2º - Fica restabelecido o § 5º do entigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto, mas estabelecido o § 5º do entigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto, entigo pela Resolução nº 03/85, de 20.09.85.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vima data de sua publicação, revogadas as disposições em /

Sala das Sessões, em

02 de março de 1.987

- Alcides Victorino de Almeida -Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa / da Câmara Municipal de Salto e afixada no local de costume, em 02 de março de 1987.

- João Carlos Matti -Dinetor de Secretaria